



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Parecer nº20/2023

Da Comissão Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e Serviços Públicos
Sobre o Parecer Prévio Exercício Financeiro 2017

Referente à análise das Contas da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Exercício Financeiro de 2017, da responsabilidade do ex-Gestor Sr. Amélio Costa Júnior.

Foi solicitado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, parecer quanto o Parecer do Prévio da Prestação Anual de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia-TCM/BA que aprovou regulares, com ressalvas, as da Prefeitura Municipal de Macaúbas, do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-Gestor Amélio Costa Júnior.

Dessa forma, segue a análise:

I – Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em relação às contas do Poder Executivo do Município de Macaúbas, exercício de 2017, exarado no Parecer Prévio Processo TCM 03416e18, recebido pela Câmara Municipal de Macaúbas, apresentada em Sessão do Plenário da Câmara Municipal em 11 de maio de 2023;

II – Restou certificado que a Presidência desta Casa Legislativa, cientificou o ex- Prefeito do Município de Macaúbas quanto ao recebimento do Parecer Prévio pelo TCM/BA, Processo TCM 03416e18, em 15/05/2023, garantindo-lhe o mais amplo direito de defesa e contraditório, conforme preceitua o art.5º, inciso LV, da Constituição Federal;

III – Após consulta foi notificado que não houve apresentação de manifestação pelo ex-Gestor;

IV – Considerando que o parecer do TCM/BA avaliou as questões técnicas, bem como as justificativas e documentos apresentados pelo ex-Gestor à época;

V- Considerando que foram observadas as disposições do §3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 241 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Face ao exposto, na qualidade de Relator desta Comissão, após análise do Parecer Prévio pelo TCM/BA, Processo TCM 03416e18, **VOTO pelo ACOLHIMENTO do Parecer Prévio do TCM/BA, portanto, com a decisão final de APROVAR as Contas da Prefeitura Municipal de Macaúbas**, do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-gestor Amélio Costa Júnior.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Voto:

Os Membros da Comissão deliberam por maioria de votos, acolher as conclusões Relator Interino Nivaldo de Souza Cruz, por dois votos pelo acolhimento das razões do Parecer Prévio Processo TCM nº 03416e18.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamos – nos favoravelmente á aprovação do Parecer Prévio.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 11 de julho de 2023.

José dos Anjos Santos – Presidente

Nivaldo de Souza Cruz – Relator Interino